



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____ / LEI Nº 414 de 20 de agosto de 1969.-

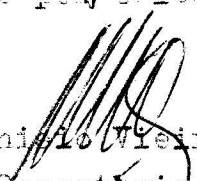
João Cristino dos Santos, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí decretou e êle promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao Sr. LEONÍSIO DOS SANTOS, independente de concorrência pública, um lote de terras, medindo 440 (quatrocentos e quarenta) metros quadrados, situado à rua / da Consolação, 180, nesta cidade de Apiaí, com as seguintes confrontações; José Maria Belém, residência 170, em terrenos Municipais; Juventina Pedroso residência 190; em terrenos Municipais; na frente com a rua Consolação e nos fundos com terrenos -/ pertencentes à Prefeitura Municipal.
- Artigo 2º - O valor da transação será de R\$1.232,00 (um mil / duzentos e trinta e dois cruzeiros novos) conforme avaliação procedida.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o interessado, a forma de pagamento do valor da transação.
- Artigo 4º - O produto da venda entrará na tesouraria como Receita capital (Alienação de Bens e Imóveis).
- Artigo 5º - As despesas decorrentes com a presente transação correrão por conta exclusiva do comprador.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas / as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 20 de agosto de 1969.-


João Cristino dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por edital por falta de imprensa em nosso Município.


Anílio Vieira
Secretário